



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **1000683-20.2021.5.02.0061**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 03/06/2021

**Valor da causa:** R\$ 44.063,35

**Partes:**

**RECLAMANTE:** MEIRE LUCIA DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO:** VIVIANI APARECIDA DA SILVA CONCEICAO

**RECLAMADO:** FILOMENA DESTRO - HOME CARE

**ADVOGADO:** THIAGO ANDRE DE OLIVEIRA SILVA

**RECLAMADO:** FILOMENA DESTRO

**TERCEIRO INTERESSADO:** ANTONIO DESTRO

**TERCEIRO INTERESSADO:** MANOEL DESTRO SOBRINHO

**TERCEIRO INTERESSADO:** JUCARA DE SANTANA

**TERCEIRO INTERESSADO:** LAERTE DESTRO

**TERCEIRO INTERESSADO:** MAURA MARIANO DA SILVA DESTRO

**TERCEIRO INTERESSADO:** ISABEL DESTRO GUIMARAES

**TERCEIRO INTERESSADO:** MAURICIO RIBEIRO GUIMARAES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 1000683-20.2021.5.02.0061**  
RECLAMANTE: MEIRE LUCIA DOS SANTOS SILVA  
RECLAMADO: FILOMENA DESTRO - HOME CARE E OUTROS (1)

## Edital de Leilão Judicial Unificado

**61ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP**

**Processo nº 1000683-20.2021.5.02.0061**

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/02/2025, às 10:48 horas, através do portal da leiloeira Fabiana Cusato - [www.unileiloes.com.br](http://www.unileiloes.com.br), serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MEIRE LUCIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 181.644.318-26, exequente, e FILOMENA DESTRO - HOME CARE, CNPJ: 20.897.281/0001-34, e FILOMENA DESTRO, CPF: 111.350.628-89, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

FRAÇÃO IDEAL DE PROPRIEDADE DE FILOMENA DESTRO, EQUIVALENTE A 1/8 (12,5%) DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 90.023 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP. INSCRIÇÃO: 24431.51.11.0221.00.000. DESCRIÇÃO: UM TERRENO URBANO à RUA CINCO, constituído pelo LOTE Nº 03 DA QUADRA 03 do loteamento denominado CHÁCARAS JAGUARY - GLEBA 2, situado na cidade, distrito e Município de Santana de Parnaíba, desta Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, o qual assim se descreve: medindo 42,70 metros de frente para a rua Cinco; do lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel mede 139,50 metros e confronta com o lote nº 02; do lado esquerdo, na mesma ordem mede 121,00 metros e confronta com o lote 04; e, nos fundos mede 40,00 metros e confronta com o córrego Batatal; encerrando a área de 5.000,00 metros quadrados. OBSERVAÇÕES: 1) HÁ INDISPONIBILIDADES; 2) Certificou o Oficial de Justiça (id 02b0c87): "OCUPAÇÃO ATUAL: habitado por, pelo menos, duas famílias em casas construídas no lado esquerdo de quem da rua olha para o lote. TOPOGRAFIA: Declive. Conforme Ficha Cadastral do imóvel, há uma área construída de 301,11 metros quadrados não averbada na matrícula. Não tive acesso ao seu interior."; 3) Conforme despacho do juízo da execução (id 200f329): "Registro que a arrematação do bem em hasta pública é meio de aquisição originária e portanto os eventuais débitos tributários anteriores à praça sub-

rogam-se no preço da hasta.". AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL DE 1/8: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Local dos bens: Rua Oira, nº 235, Chácara Jaguari, Santana de Parnaíba/SP

Total da avaliação: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Lance mínimo do leilão: 60% do valor da avaliação

Leiloeiro Oficial: Fabiana Cusato

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: [juridico@unileiloes.com.br](mailto:juridico@unileiloes.com.br), com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN.

SAO PAULO/SP, 15 de outubro de 2024.

**MI RAN KIM**

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 15/10/2024, às 16:49:22 - a05dc18  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24101516492012500000371805139?instancia=1>  
Número do processo: 1000683-20.2021.5.02.0061  
Número do documento: 24101516492012500000371805139